



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br*

## **LEI Nº 963/2004, de 11 de Fevereiro de 2004**

### **“Cria o Programa de Diagnóstico Psiquiátrico e Psicológico”**

**A Câmara Municipal de Piranguinho, Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO PSIQUIÁTRICO E PSICOLÓGICO, com o objetivo de atender os pacientes residentes no Município, apontar as medidas e indicar as alternativas necessárias para a melhoria da problemática de todos pacientes.

**Art. 2º** - Para a implementação do Programa objeto desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, de acordo com o disposto na legislação vigente, os serviços de pessoal devidamente qualificado para a consecução dos objetivos propostos.

**Art. 3º** - Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos das dotações 02.05.02.10.301.0014.2061-3.3.90.39.01, orçamento vigente.

**Art. 4º** - Para o funcionamento do Programa o Executivo Municipal, aprovará por decreto o regulamento do mesmo.

**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho - MG, 11 de fevereiro de 2004.

Sebastião Francisco de Andrade  
Prefeito Municipal